D. 7 de Abril q. se depos o Imperador

ANNO DE 1831. QUINTA FEIRA 5 DE MAIO. NUMERO 96

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ubscreve-se mensalmente a 640 reis pagos adiantados, em caza do Editor SOMENTE rua Direita n. 267; onde tambem se receberáõ correspondencias, e anuncios: estes inserem-se gratis, sendo de assignantes, vindo assignados, e com o lugar da morada, e serao' publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita até o meio dia e vindo rezumidos.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

PROCLAMAÇAO'

Dos Representantes da Nação Brasileira, dirigida ao Povo do Brasil, motivando a causa da Gloriosa Revoluçaõ operada no Governo do Brasil no dia 7 de Abril de 1831.

BRASILEIROS!

HUm accontecimento extraordinario veio surprehender todos os calculos da humana prudencia; huma revoluçaõ gloriosa foi operada pelos exforços, e patriotica uniaõ do Povo e Tropa do Rio de Janeiro, sem que fosse derramada huma só gota de sangue: successo ainda naõ visto até hoje; e que deve honrar a nossa moderaçaõ, energia, e o estado de civilisaçaõ a que haveis chegado.

BRAZILEIROS! hum Principe mal aconselhado, trasido ao precipicio por paixões violentas, e desgraçados prejuizos anti-Nacionaes, cedeo a força da Opiniaõ Publica taõ briosamente declarada; e reconheceo que naõ podia ser mais o Imperador dos Brasileiros. A audacia de hum partido que todo se apoiava no seu nome, os ultrajes que soffremos de huma facçaõ sempre adversa ao Brasil; a traiçaõ com que foraõ repentinamente elevados ao Ministerio homens impopulares, e tidos como hostiz à Liberdade, nos poz as Armas na maõ. O Genio tutelar do Brasil, a espontaneidade com que a Força Armada, e o Povo correo á voz da Patria opprimida, tiraraõ aos nossos inimigos o conselho, e a coragem; elles desmaiaraõ, e a luta foi decidida sem que se nos tornasse mister tingir as armas no sangue dos homens. D. Pedro I. abdicou em seu Filho hoje o Senhor D. PEDRO II. Imperador Constitucional do Brasil.

Privados por algumas horas de Governo, que fizesse mover regularmente as mollas d'Administraçaõ Publica; o primeiro cuidado de vossos Representantes, Membros de huma e de outra Camara, reunidos, foi o de nomear huma Regencia Provisional com as attribuições que pela Constituiçao' lhe são marcadas. Esta Regencia, cuja authoridade durarà sò pelo tempo que decorrer até à reuniao' d'Assembléa Geral, para a installaçao' da qual nao'ha ainda o numero sofficiente; era quanto antes reclamada pelo imperio das circunstancias, e nao' podia estar sujeita às condições do Artigo 124 da Lei Fundamental do Estado, porque deixàra de haver Ministerio, e impossivel era satisfazer por tanto às clausulas requeridas n'esse Artigo.

As pessoas nomeadas para taõ importante cargo; tem a nossa confiança; patriotas sem nodoa, elles são amigos ardentes da nossa Liberdade, naõ consintiráõ que esta padeça a menor quebra, nem haõ de transigir com as facções que offenderaõ a Patria. Concidadaõs! Descançae em seus cuidados, e zelo; mas por isso naõ afroxeis em vossa vigilancia, e nobres esforços. O patriotismo, a energia sabe aliar-se facilmente com a moderaçaõ, quando hum Povo chega a ter tantas virtudes como as que haveis mostrado n'esta formidavel empreza. Corajosos em repellir a tyrannia, em sacudir o jugo que a traiçaõ mais negra vos pertendia lançar, mostrastes-vos generosos depois da Victoria, e os vossos adversarios tiveraõ a impalidecer a hum tempo de temor, e de vergonha.

BRASILEIROS! A vossa conducta tem sido superior a todo o elogio; essa facçaõ detestavel que ousou insultar-nos em nossos lares, vejo na moderaçaõ que guardamos depois da Victoria, mais huma prova da nossa força. Os Brazileiros adoptivos que se tem querido desvairar com suggestões perfidas reconheção que não he cede de vingança, sim o amor da Liberdade quem nos armou; convenção-se de que o seu repouso, pessoas, propriedades, tudo serà respeitado, huma vez que obedeção ás Leis da Naçaõ Magnanima a que pertencem. Os Brazileiros abominaõ a tyrannia, tem

hourror ao jugo estrangeiro; mas naõ he de sua intenção fazer passar mão de ferro sobre os vencidos, valer se do triumpho para satisfazer paixões rancorozas. Tem muita nobreza d'alma para que isso possa recear-se d' elles. Quanto aos traidores que possaõ aparecer no meio de nós, a justiça, a Lei, e somente ellas, devem puni-los segundo seus crimes.

Pouco falta para que se preencha o numero dos Representantes da Naçaõ requerida, afim de que se forme Assemblea Geral. He d'ella que deveis esperar as medidas mais energicas que a Patria taõ instantemente reclama. Os vossos delegados naõ deixarão em esquecimento os vossos interesses, bem como à vòs, esta terra lhes he chara. Este Brasil ate hoje taõ oprimido, taõ humilhado por ingratos, he objecto do vosso, e do seu entusiasmo. Naõ sof freraõ aquelles que o Brazil elegeo por livre escolha, que a sua gloria, o seu melindre passe pelo minimo pesar. Do Dia 7 de Abril de 1831 comessou a nossa existencia nacional, o Brazil será dos Brazileiros, e livre.

Concidadãos! Já temos Patria; temos hum Monarcha, symbulo da vossa união, e da Integridade do Imperio, que eduacdo entre nós receba quasi no berço as primeiras lições da Liberdade Americana, e apprenda a amar o Brazil que o vio nascer; o funebre prospecto da anarchia, e da dessoluçaõ das Provincias, que se aprezentava aos nossos olhos desapareceo de hum golpe, e foi substituido por scena mais rizonha. Tudo, tudo se deve a vossa resoluçaõ, e patriotismo, e a coragem invencivel do Exercito Brasileiro, que desmentio os sonhos insensatos da tyrania. Cumpre que huma victoria tão bella não seja maculada; que prosigaes em mostrar-vos dignos de vos mesmos; dignos da Liberdade que regeita todos os excessos, e a quem só aprasem as paixões elevadas, e nobres.

BRASILEIROS! Ja naõ devemos corar deste nome: a Independencia da Nossa Patria e as suas Leis vão ser desde este Dia huma realidade. O maior obstaculo que a isso se oppunha, retira-se do meio de nós; sahirà de hum Paiz onde deixava o flagello da guerra civil, em troco de hum Throno que lhe demos. Tudo agora depende de Nòs Mesmos, da Nossa Prudencia, Moderaçaõ, e Energia; contiuuemos, como principiamos, e seremos apontados com admiraçaõ entre as Nações mais cultas.

VIVA A NAÇAO' BRAZILEIRA. VIVA A CONSTITUIÇAO'. VIVA O IMPERADOR CONSTITUCIONAL O SENHOR DOM PEDRO II.

BISPO CAPELAO' MO'R.
RESIDENTE.

L. FR. DE PAULA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.
SECRETARIO.

Extrahido do Jornal do Commercio.

FALLA.

Do Snr. Odorico Mendes na Sessão de 7 de Abril.

Por occazião do requerimento do Snr. Carneiro da Cunha, paraa que a reuniaõ dos Representantes proclamasse ao povo mostrando as rasões em que se estriba a mudança politica tão felizmente operada, tomou a palavra.

O Snr. Odorico Mendes: Appoio muito o que propoem o Illustre Reprezentante: quanto antes devemos proclamar, até para apagar os receios dos nossos Irmãos adoptivos, que se persuadem estarmos de mão armada contra elles. Pelo contrario; nós os amamos, e os devemos amar; como seria possivel ir contra pessoas que nos estão ligadas pelo sangue, pessoas que se achão casadas com nossas irmãs e parentas, e paes de muitos dos nossos patricios? A Nação Brazileira deseja completar huma acção heroica e brilhante, e não quer fazer derramar lagrimas. Perdão para os illudidos, perdão: naõ nos manchemos; sejamos Brazileiros.

Durante estas e outras palavras, pronunciadas com abalo e com lagrimas, foi o Orador appoiado por todos os Representantes, que nos rostos mostravaõ que tinhaõ dentro da alma os mesmos sentimentos. Donde entaõ se vio claramente que era feita a guerra ao Despotismo e à Tyrania, e nunca a homens illudidos, que se devem todos congratular pelo triunpho da Liberdade

---

CORRESPONDENCIA.

SR. Editor — Sempre tenho opposto o silencio ás calumnias, com que tentaõ denegrir-me pessoas, que me não conhecem bem, e ajuizão das minhas acçoens por o lado, que encontra os seus particulares interesses, ou as circunstancias do momento, esperando, que o tempo (grande mestre sem duvida) elucidando-as, ou mudan-

do aquellas circunstancias, mude tambem o modo de pensar dos meus calumniadores, como ja tem succedido a meu respeito mais de huma vez, e a muita gente, a quem o tempo, e só o tempo ha podido justificar. Mas não pude calar me ao lêr a correspondencia do seo Diario n. ○ (88) na qual se me imputa deliberada obstinação em conservar no Batalhão do meu commando portuguezes contra a dispozição das Leis.

Rogo lhe pois queira dar-me algum espaço em seo Diario onde caiba a simples expozição do meo procedimento sobre os dous factos daquella correspondencia, e os documentos com as notas. que o comprovão.

São os factos I. ○ de negação de escuzas a hum Cabo, e dous Soldados, que tive ordem de dar baixa : Esta imputação he inteiramente falça ; a penas recebe aquella ordem nunca mais aquelle Cabo, e Soldados forão chamados a serviço, e tambem nunca mais se importarão de procurar as suas escuzas, a excepção do Cabo, que ma veio pedir imediatamente, quando não estava prompta, sendo depois preciso, que eu as mandasse entregar aos respectivos Comandantes de Companhias. Quanto ao 2. ○ Vis Consulado de S. M. F. requesitou a baixa do Sargento, e trez Soldados mencionados na correspondencia ao Exm. Sr. Presidente, o qual por Officio ao Exm. Sr. Commandante das Armas mandou dar as referidas baixas ; este mandou me informar como se vê do Officio abaixo transcrito, e eu, como he uso, mandei ouvir os respetivos Commandantes de Companhias, e sobre a enformaçaõ delles, que se hade axar na Secretaria competente, deo o meu informe, o qual tambem ajunto ; recebi em ultimo resultedo ordem para dar aquellas baixas, cumpri.

Em que me pode ser imputavel, que o Ex. Sr. Commandante das Armas me mandasse em vez de dar baixas, informar? Que culpa tenho de que os Commandantes de Companhias pedissem aos justificantes os documentos do seu Portuguesismo, para contrapor aos de Brasileirismos que tenhaõ delles ?

Que culpa tenho (ainda uma vez) que hum portuguez por justificaçaõ do presente ja fosse Brasileiro por facto, lei, ou justificaçao' de preterito, ou viceversa, e que uma verdade por justificaçao' ora seja verdade, ora mentira ?

Taes contradicçoes nao' se deverao' tolerar, mas as nossas cousas do Brasil (e com isso concluo) vao' como vao' e nao' como devem hir.

Sou Sr. Editor seu attento venerador, etc.

Joaquim Bernardo de Figueiredo.

V. S me enformará exactamente se as praças do Batalhaõ do seu Commando constante da relação enclusa ; tem abelitaçoes por onde mostrem ser subditos Portuguezes, assim como o tempo em que sentarão praça. Deos Guarde a V. S. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 20 de Abril 1831. Assignado — Bento Joze Lemenha Lins — Illustrissimo Senhor Joaquim Bernando de Figueredo, Coronel Commandante do Batalhão 53 de Cassadores de segunda Linha. Relaçoes das praças de que trata o Officio com dacta desta. Sargento Antonio Joze da Silva Magalhães — Soldados Miguel Francisco, João Antunes Guimarães, Jeronimo da Costa Guimarães e Silva, Joze Rodrigues de Faria, João Franciseo de Oliveira, Francisco Martins Barbosa, Antonio Joze Vieira de Araujo, Antonio Joze de Souza Magalhães, Joaquim Lourenço Martins, João Joze Pereira, Manoel Rodrigues Costa. Guartel do Commando das Armas 20 de Abril de 1831. Assignado — Lemenha Lins Commandante das Armas Interino. Remetto aos Snrs. Commandantes de Companhias o Officio, e rellação incluza que me dirigio o Excellentissimo Senhor Commandante das Armas, afim de me enformarem como determina o mesmo Excellentissimo Senhor sobre as praças da dita rellaçaõ. Quartel 22 de Abril de 1831. Assignado Joaquim Bernardo de Figueiredo Coronel Commandante — Assignaturas dos Commandantes das Campanhias — Antonio Joaquim de Mello, Tenente — Alexandre Teixeira Coimbra, Tenente — Francisco Joze Pereira Pinto, Alferes — Elias Baptista da Silva, Capitaõ — Antonio da Silva Gusmaõ Alferes, — Antonio Alvares de Souza Carvalho, Alferes — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — Para dar a divida execucaõ como V. Excellencia me recommenda em seu officio de 20 do corrente, passei a ouvir os Commandantes de Companhias do Batalhaõ do meu Commando, sobre, as praças constantes da rellaçao' que acompanhou o sobredito Officio : os quaes me enformão como faço ver a V. Ex. pela nota junta acompanhada com as mesmas informaçoes dos respectivos Commandantes de Companhias, afirmando a V. Ex. que todas estas praças aprezentarao' suas justificaçoes dadas nesta Cidade ao Vis-Consul Portuguez, e que

obtiverao por este meio unico suas habelitações do mesmo vis Consul para serem agora reconhecidos subditos Portuguezes. Mas que fé podem ter estas justificações, podendo-se taõbem provar a má fé com que ellas forao' dadas, como facilmente se conhece pelas justificações do Anspeçada Francisco Martins Barbosa, e dos Soldados Antonio José Vieira de Araujo, Joao' José Pereira, e Manoel Rodrigues Costa, que rezidindo elles no Brazil muito antes de declarada a sua Independencia, e terem ja praça em os Corpos de segunda Linha em os annos de 1820 - 21 - e 22, justifica o' presentemente o contrario desta verdade taõ sabida? Que fê pode tambem ter a justificaçao' do Soldado Joao' Francisco de Oliveira que no anno de 1824 era ja caxeiro nesta Cidade, tendo vindo da Bahia para esta Provincia, e dis ter vindo de Portugal? Elles naõ ajuntaõ hum documento legal em suas justificações passado pelo Consul, ou qualquer reprezentante da Nação Portugueza como mesmo determina a Imperial Portaria de 15 de Abril de 1830, publicada na ordem do dia de 12 de Maio do mesmo anno, sendo isto mui suficiente, e deixarem de procurar testemunhas que facilmente jurao' o contrario. He o que tenho a informar a V. Ex. a semelhante respeito, mandando o que for servido. Deos Guarde a V. Ex. Quartel 25 de Abril de 1831 Illm. Exm. Sr. Bento Jose Lemenha Lins Commandante das Armas da Provincia - assignado Joaquim Bernardo de Figueiredo Coronel Commandante.

Relação das Praças de que trata o Officio do Exm. Sr. Commandante de Armas de 20 do corrente mez, que acompanha o Officio desta dacta.

COMPANHIAS. POSTOS. NOMES. OBSERVAÇO'ES.

1.ª 2.° Sargento Antonio Jose da Silva Magalhães. Refiro-me a informação do Commandante de Companhia nao' declarando motivo algum para deixar de servir quando sentou praça em 10 de Julho de 1825.

2.ª Anspeçada Francisco Muniz Barbosa Refiro-me em tudo a informaçao' do Commandante de Companhia, tendo ja Praça desde 13 de Agosto de 1821, justifica ter chegado a essa Provincia em fins do anno de 1822.

" " Joao' Jose Pereira Referindo-me ao mais da informaçao' do seu Commandante de Companhia, justifica ter chegado a esta Provincia em Janeiro de 1824 tendo ja praça desde 14 de Outubro de 1822.

" " Antonio Jose Vieira de Araujo Deu huma justificaçao' de ter chegado a esta Provincia em Setembro de 1824, como diz o seo Commandante de Companhia, quando ja era Soldado do 2.° Batalham de Segunda Linha em 1820 e resedindo nesta Provincia desde 1818.

" " Joaquim Lourenço Martins nao' apresentou titulo algum quando voluntariamente se offereceo para sentar praça em 12 de Desembro de 1828, devendo ter a sua demissao' como Determina a Imperial Portaria de 15 de Abril de 1830.

2.ª Soldadns João Antunes Gomes, assentou praça em 2 de Julho de 1825, tendo ja requerido a sua demissão como Estrangeiro, foi o seu requerimento a Decisao' de S. M. o I., ficando isento do serviço por Ordem do Ex. Sr. Commandante das Armas.

" " Miguel Francisco com a mesma observações assima.

3.ª " Manoel Rodrigues Costa Referindome a informação do Commandante de Companhia tem praça em 12 de Setembro de 1822, achando-se nesta Provincia desde o anno de 1819, justifica ter vindo depois.

" " Joao' Francisco de Oliveira assentou praça em 10 de Março de 1825 achando-se ja nesta Provincia em 1824 vindo da Bahia, como informa o seu Commandante de Companhia justifica ter vindo de Portugal.

6.ª " Jose Rodrigues de Faria Assentou praça em 11 de Novembro de 1827 e refiro-me a informaçao' do Commandante de Companhia.

" " Refiro-me a informaçao' do Commandante de Companhia tendo assentado praça voluntariamente em o 1.° de Julho de 1830, devendo ter a sua demissao' como Determina a Imperial Portaria de 15 de Abril de 1830.

Quartel 25 de Abril de 1831. Assignado Joaquim Bernardo de Figueiredo Coronel Commandante.

Joaquim Bernardo de Figueiredo.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDINA

PERNAMBUCANOS.

NOticias Extraordinarias acabaõ de chegar a esta Cidade, trasidas da Bahia por uma Embarcaçaõ Ingleza, que afirma ter-se espalhado por aquella Cidade, que o Imperador abdicou a Corôa deste Imperio em seu Augusto Filho; que ja' se ellegera uma Regencia Provizoria, até que a Assembléa Geral Haja de nomear a permanente; que o Imperador abdicante partira para a Inglaterra, e que tudo isto foi feito sem perturbaçaõ do socêgo Publico. Estas noticias naõ saõ officiaes; mas como por sua magnitude podem agitar os Espiritos, causando-lhes impressoens diversas, conforme o modo de pensar de cada um. O Prezidente, e Conselho vos exorta, para que permaneçaes tranquillos, e suspendaes, até que se recebaõ noticias officiaes, qualquer juizo a tal respeito.

Confiai no Governo da Provincia. Elle se empenha com o maior desvello em manter vossa tranquillidade, e vossa dignidade.

Mostrai ao Brazil, e ao Mundo inteiro, que vossa tranquillidade somente será alterada pela menor ameaça da vossa liberdade.

Viva a Naçaõ Brazileira. Viva a Liberdade Legal. Viva o Governo, que nos marcou a Constituiçaõ jurada. Palacio do Governo de Pernambuco 4 de Maio de 1831. = Joaquim Jozé Pinheiro de Vasconcellos = Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque = Bernardo Luiz Ferreira = Gervazio Pires Ferreira = Manoel Zeferino dos Santos = Monoel Ignacio de Carvalho = Thomás Antonio Maciel Monteiro.

PERNAMBUCO; NA TYP. FIDEDIGNA, R. DAS FLORES, N.º 18. 1831.